

NEGOCIAÇÕES UE-MERCOSUL: PROPOSTAS PARA UM ACORDO COMERCIAL

TEXTO

ISABEL VAN ZELLER BASTO

i CONFAGRI – Bruxelas



As relações comerciais atuais entre a UE e o Mercosul baseiam-se num Acordo-Quadro de Cooperação inter-regional, que entrou em vigor em 1999. Simultaneamente, a UE e os países do Mercosul também têm acordos-quadro de cooperação bilaterais, que também tratam de questões relacionadas com o comércio.

Desde então, as negociações UE-Mercosul, com início em 2000, passaram por diferentes fases.

Em maio de 2016, a UE e o Mercosul relançaram o processo de negociação, trocaram novas ofertas de acesso ao mercado e intensificaram o ritmo das negociações, realizando rondas de negociações e

reuniões em intervalos regulares. Nova tentativa foi avançada em 2019.

Finalmente, a União Europeia e os quatro países do Mercosul – Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai – chegaram a um acordo político em 6 de dezembro de 2024 para um acordo de parceria inovador. No dia 3 de setembro de 2025, a Comissão Europeia adotou formalmente propostas de decisões do Conselho sobre a assinatura e a celebração de dois instrumentos jurídicos paralelos:

➤ O Acordo de Parceria UE-Mercosul (EMPA) - Acordo-Quadro Avançado (político, direitos humanos, sustentabilidade) e que necessita de ratificação pelos Estados-Membros;

➤ O Acordo Comercial Provisório (ITA) - Acordo Comercial Provisório (comércio/investimento) – pode ser aplicado provisoriamente após aprovação do PE e do Conselho e revogado e substituído pelo EMPA quando ratificado e em vigor.

Quais as novidades?

Desde que as discussões políticas com o Mercosul foram concluídas em dezembro de 2024, foram acrescentadas medidas adicionais que segundo a Comissão respondem diretamente às prioridades e preocupações expressas pelos vários interessados:

A - Salvaguardas bilaterais — a Comissão propõe reforçar ainda mais as

salvaguardas que protegem os produtos europeus sensíveis contra qualquer aumento prejudicial das importações provenientes do Mercosul. Um ato jurídico específico irá operacionalizar o capítulo das salvaguardas bilaterais do EMPA. Estas disposições serão discutidas com o Parlamento Europeu e o Conselho, mantendo os países do Mercosul plenamente informados para garantir uma aplicação harmoniosa do Acordo. Isto proporciona uma proteção total e abrangente a todos os sectores sensíveis da UE no sector agrícola.

Foi publicado paralelamente um novo ato jurídico de salvaguarda que irá acompanhar o acordo, especificamente relativo à aplicação das salvaguardas às importações de produtos agroalimentares.

Compromissos da Comissão:

- Monitorização do mercado – Acompanhamento contínuo das importações, exportações, produção, preços e quotas de mercado dos produtos agrícolas sensíveis.
- Avaliação rápida – Análise rápida que estabeleça a ligação entre o aumento das importações e a produção, o consumo, as exportações e os preços.
- Relatórios – Um relatório de monitorização semestral ao Conselho e ao Parlamento.
- Investigações – A serem iniciadas sem demora, mediante pedido dos Estados-Membros ou da indústria, se houver indícios *prima facie* de prejuízo grave ou ameaça.
- Casos prioritários – Atenção especial aos casos em que o aumento das importações ou a queda dos preços afetam Estados-Membros específicos.

Limiares *prima facie*:

- Aumento das importações >10% em relação ao ano anterior e preços ≥10% inferiores aos níveis internos da UE.
- Preços de importação inferiores >10% em relação ao ano anterior e pelo menos 10% abaixo dos preços internos da UE.
- Medidas de salvaguarda provisórias – Podem ser impostas no prazo de 21 dias; a Comissão deve responder aos pedidos dos Estados-Membros no prazo de 5 dias úteis.
- Decisões finais – As investigações devem ser concluídas no prazo de 4 meses (muito antes do prazo máximo

de 1 ano permitido ao abrigo do EMPA).

- Medidas de salvaguarda – Podem incluir a suspensão das reduções pautais ou o regresso das preferências pautais à taxa MFN/base.
- Duração – As medidas podem ter uma duração máxima de quatro anos, se justificado.
- Aplicação: Estes compromissos serão consagrados num ato jurídico da União que transpõe as disposições de salvaguarda do EMPA para o direito da UE.

B - Normas sanitárias e fitossanitárias (SPS)

–Para garantir isso, a Comissão e o Brasil comprometeram-se a estabelecer um diálogo de alto nível sobre questões SPS, juntamente com um Comité SPS UE-Mercosul, a fim de assegurar o cumprimento e facilitar a rápida resolução de questões que possam surgir. A UE também se comprometeu, de forma independente, a aumentar o número de auditorias e controlos em países terceiros e a reforçar os controlos no terreno.

C - Alinhamento das normas de produção

– Seguindo o guião da Visão para a agricultura e a alimentação, a UE envia esforços no sentido de garantir condições de concorrência mais equitativas a nível mundial para a agricultura. A Comissão procurará um maior alinhamento das normas de produção aplicadas aos produtos importados, incluindo no que diz respeito aos pesticidas. Entre outras iniciativas, a Comissão estabeleceu o princípio de que os pesticidas mais perigosos proibidos na UE por razões de saúde ou ambientais não podem regressar à UE através de produtos importados, com base numa avaliação de impacto que a Comissão tenciona lançar este ano. Se for caso disso, serão propostas alterações ao quadro jurídico aplicável com base nas conclusões dessa avaliação. Na comunicação, a Comissão anunciou também a criação de um grupo de trabalho específico para reforçar ainda mais os controlos das importações.

D - Apoio financeiro - finalmente, ao abrigo do novo QFP, a Comissão estabeleceu uma rede de segurança financeira para apoiar os agricultores na eventualidade improvável do acordo ter um impacto prejudicial nos mercados agrícolas da UE. Neste ponto, a Comissão usa nada mais nada menos do que a proposta relativa à política agrícola comum (PAC) após 2027,

mentionando “um orçamento circunscrito de, pelo menos, 300 mil milhões de EUR para apoio ao rendimento, assegurando que os agricultores da UE continuam a receber um rendimento forte e estável. A Comissão está também a introduzir a nova rede de segurança para medidas de crise, com uma capacidade total de 6,3 mil milhões de EUR — duplicando efetivamente a atual reserva agrícola.”

Novas oportunidades para as exportações de alimentos, defesas fortes para os agricultores da UE?

Segundo o comunicado oficial da Comissão “Prevê-se que as exportações agroalimentares da UE para o Mercosul cresçam quase 50%, uma vez que o acordo reduz os direitos aduaneiros elevados sobre os principais produtos agroalimentares da UE, nomeadamente o vinho e as bebidas espirituosas (até 35%), o chocolate (20%) e o azeite (10%). O acordo apoiará igualmente o crescimento das exportações de produtos agroalimentares tradicionais e de elevada qualidade da UE e colocará também termo à concorrência desleal dos produtos do Mercosul que imitam produtos autênticos da UE, protegendo 344 indicações geográficas da UE”.

O acordo proporcionará uma proteção completa e abrangente de todas as sensibilidades da UE no sector agrícola. Em primeiro lugar, limita as importações agroalimentares preferenciais do Mercosul a uma fração da produção da UE (por exemplo, 1,5% para a carne de bovino e 1,3% para as aves de capoeira). Em segundo lugar, estabelece salvaguardas sólidas que protegem os produtos europeus sensíveis contra qualquer aumento prejudicial das importações provenientes do Mercosul (ver salvaguardas às importações na zona em destaque).

A Comissão avançará ainda com uma série de iniciativas de acompanhamento, incluindo medidas no sentido de um eventual alinhamento das normas de produção em matéria de pesticidas e bem-estar dos animais aplicáveis aos produtos importados. Em conformidade com a Visão para a Agricultura e a Alimentação, a Comissão lançará em breve avaliações de impacto sobre estas questões.

Alguns Detalhes

A - Eliminação das tarifas elevadas sobre as exportações agroalimentares da UE
As exportações agroalimentares da UE

TABELA 1
Comércio em 2024

PRODUTO	COMÉRCIO EM 2024	TARIFA ATUAL
Azeite	600 milhões €	10%
Malte	9 milhões €	14%
Vinho	238 milhões €	Até 35%
Bebidas (exceto vinho)	259 milhões €	Até 35%
Chocolates	109 milhões €	20%

TABELA 2
Volume e tarifas

PRODUTO	VOLUME	TARIFA ATUAL
Queijo	30.000 toneladas	28%
Leite em pó	10.000 toneladas	28%
Fórmula infantil	5.000 toneladas	18%

para o Mercosul atingiram um valor de 3,3 mil milhões de euros em 2024. O acordo contribuirá para impulsionar estas exportações, eliminando os direitos aduaneiros elevados sobre os principais produtos de exportação da UE (Ver Tabela 1). Para alguns produtos lácteos, serão gradualmente aplicadas taxas zero dentro das quotas (Ver Tabela 2).

B - Defesa dos interesses dos agricultores europeus

A UE concederá um acesso muito limitado ao seu mercado no que concerne às importações de produtos agroalimentares. No caso de produtos sensíveis, como a carne de bovino, a carne de aves ou o açúcar, em particular, o acesso ao mercado da UE será permanentemente limitado através de quotas aplicadas gradualmente. Além disso, poderá ser aplicada uma cláusula de salvaguarda bilateral caso o aumento das importações provenientes do Mercosul cause — ou mesmo apenas ameace causar — prejuízos graves aos sectores relevantes da UE. Pela primeira vez, esta cláusula de salvaguarda abrange também as importações ao abrigo de contingentes pautais.

C - Acesso

1 - O acordo terá um impacto limitado no mercado de carne bovina da UE e não irá gerar mais desflorestação no Mercosul. O acordo não concede acesso isento de direitos aduaneiros à carne bovina do Mercosul. Permitirá a entrada de 99.000 toneladas de carne bovina do Mercosul no mercado da UE com um direito adua-

neiro de 7,5%. 55% da quota consistirá em carne fresca ou refrigerada e 45% em carne congelada de menor valor.

O volume total representa 1,5% da produção total de carne bovina europeia e é inferior a metade das importações atuais do Mercosul, que se situam em 206.000 toneladas (2024).

No geral, a UE é um exportador líquido de carne bovina, com 4,9 mil milhões de euros de exportações totais em 2024: quase o dobro das importações totais da UE.

Quota com direitos aduaneiros reduzidos para a carne bovina do Mercosul: 99.000 toneladas, considerando os quatro países.

Produção total do Mercosul (2023): 15,5 milhões de toneladas, das quais: Brasil 11,2, Argentina 3,3, Uruguai 0,6, Paraguai 0,5.

A quota do acordo do Mercosul representa cerca de 0,6% do seu total de produção.

2 - Quota isenta de direitos aduaneiros para aves de capoeira suficiente para cobrir o aumento do consumo da UE.

Nos termos do acordo, a UE permitirá a importação isenta de direitos aduaneiros de uma quota de 180.000 toneladas de aves de capoeira. Este volume será introduzido gradualmente ao longo de cinco anos.

Isto representa 1,3% da produção total da UE.

É inferior às importações atuais do Mercosul (293 000 toneladas em 2024).

É amplamente compensado pelas exportações globais da UE, que se situam em 2,1 milhões de toneladas (2024).

Prevê-se que o consumo de aves da

UE aumente todos os anos num montante semelhante ao da nova quota preferencial.

3 - Quota de mel para cobrir menos de 10% do consumo total da UE.

O acordo abrirá uma quota de mel de 45.000 toneladas isenta de direitos aduaneiros, introduzida gradualmente ao longo de cinco anos:

As importações atuais da UE provenientes do Mercosul são de 24.000 toneladas (2024).

Isto satisfaz a procura da UE de mel e garante a diversificação das importações para a UE.

A quota para o Mercosul é de cerca de 10% do consumo total da UE.

A UE é um importador líquido de mel, com uma taxa de auto-suficiência de cerca de 60%.

4 - A UE não é autossuficiente em arroz (a taxa de autossuficiência da UE em arroz em 2023/24 era inferior a 50%) e necessita de importações. O acordo permitirá a entrada na UE de 60.000 toneladas de arroz do Mercosul com isenção de direitos aduaneiros. Este volume será introduzido gradualmente ao longo de cinco anos.

Este valor é inferior às importações atuais do Mercosul, que ascendem a 211.000 toneladas (2023/24).

Equivale a 1,4% do consumo de arroz da UE, que é de 2,9 milhões de toneladas (2023/24).

Co-legisladores

Discussões no Conselho – O Acordo será debatido por várias configurações, Ministros do Comércio, Ministros da Agricultura e Pescas e Chefes de Estado. Neste momento é considerado improvável que se estabeleça uma minoria de bloqueio. Discussões no Parlamento Europeu terão lugar provavelmente no próximo ano, com votação final em plenário no primeiro semestre de 2026 – decisão por maioria simples sendo nesta altura provável a sua aprovação.

Documentos disponíveis

https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/mercosur/eu-mercosur-agreement/documents_en



Estudo de impacto económico

<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/6f1a741f-677e-11f0-bf4e-01aa75ed71a1/language-en>

